

RESOLUÇÃO nº 03/2007**DEFINE USO DE TELEFONE CORPORATIVO
FIXO E MÓVEL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º - Todos os colaboradores que receberem telefone celular deverão usá-lo para fins estritamente profissionais.

Art. 2º - Não serão pagas ligações de celular para telefone fixo, uma vez que os custos referentes a esta funcionalidade é extremamente elevado.

Art. 3º - O uso de telefonia fixa está liberado para todos os ramais, desde que para utilização a serviço e para ligações locais (Capital do Estado).

Art. 4º - Todos os interurbanos deverão ser solicitados diretamente à recepcionista, que os fará apenas quando no interesse do serviço.

Parágrafo único - Caso haja necessidade de realizar interurbano para tratar de questões pessoais, isto deverá ser previamente informado à recepcionista que fará a anotação no controle diário de ligações interurbanas, conforme formulário padrão.

Art. 5º - As ligações mencionadas no artigo anterior serão apuradas e descontadas na folha de pagamento do colaborador, no mês subsequente ao da sua realização.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Belo Horizonte, 12 de abril de 2007.


Heliane de Guadalupe Alves
Presidente